

**Recurso interposto em 12 de maio de 2022 — Freixas Montpelt e o./Comité das Regiões****(Processo T-260/22)**

(2022/C 244/63)

*Língua do processo: francês***Partes**

*Recorrentes:* David Freixas Montpelt (Berchem-Sainte-Agathe, Bélgica), Gustavo Lopez Cutillas (Woluwé Saint Pierre, Bélgica), Valeria Schirru (Bruxelas, Bélgica), Svetlozar Andreev (Bruxelas) (representantes: L. Levi e P. Baudoux, advogadas)

*Recorrido:* Comité das Regiões

**Pedidos**

Os recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- julgar o presente recurso admissível e procedente;
- em consequência, anular a lista dos funcionários elegíveis para promoção a título do exercício de promoção de 2021, na medida em que esta lista não inclui o nome de David Freixas Montpelt no grau AST5, de Gustavo Lopez Cutillas no grau AD6, de Valeria Schirru no grau SC2 e de Svetlozar Andreev no grau AD10;
- na medida do necessário, anular a Decisão do recorrido de 11 de fevereiro de 2022 que indefere as reclamações dos recorrentes;
- condenar o recorrido no pagamento da totalidade das despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

Os recorrentes invocam dois fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo a uma exceção de ilegalidade da Decisão de 16 de junho de 2021 por violação do artigo 45.º, n.º 1, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia.
2. Segundo fundamento, relativo a uma exceção de ilegalidade da Decisão de 16 de junho de 2021 por violação do princípio da não discriminação.

---

**Recurso interposto em 13 de maio de 2022 — Suicha/EUIPO — Michael Kors (Switzerland) International (MK MARKTOMI MARKTOMI)****(Processo T-264/22)**

(2022/C 244/64)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

*Recorrente:* Lin Suicha (Zhejiang, China) (representante: J. Donoso Romero, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Michael Kors (Switzerland) International GmbH (Manno, Suíça)

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Titular da marca controvertida:* Outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca controvertida:* Marga figurativa da União Europeia MK MARKTOMI MARKTOMI — Marca da União Europeia n.º 17 946 599

*Tramitação no EUIPO:* Processo de nulidade

*Decisão impugnada:* Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 10 de março de 2022 no processo R 1899/2021-1

### **Pedidos A**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada na íntegra;
- indeferir o pedido de declaração de nulidade na íntegra;
- condenar o EUIPO e a interveniente nas despesas.

### **Fundamento invocado**

- Violação do artigo 60.º, n.º 1, alínea a) em conjugação com o artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.
-